EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Cumprimento de Sentença
Processo nº 0044982-03.2017.8.26.0100

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o n° 98.628, com CPF/MF n° 106.450.518-02, com escritório profissional na Rua Major Quedinho, n° 111, 18° andar, Consolação, CEP 01050-030, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, iniciado por **LOMBARD INDÚSTRIA ELETRO MECÂNICA LTDA ("Exequente")** em desfavor de **MILTON MARTINS DA ROCHA ("Executada")**, indicado para assumir o encargo de Administrador do imóvel matriculado sob o nº 122.220 no 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

I – DA ACEITAÇÃO DO ENCARGO E DA RELAÇÃO DE PREPOSTOS

1. Honrado com a nomeação, este Administrador Judicial **aceita** o encargo e encontra-se à disposição deste Douto Juízo e eventuais interessados neste processo.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

2. Para tanto, indica como seus prepostos os(as) Srs.(as): **Mônica Calmon Cézar Laspro**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n° 141.743, inscrita no CPF/MF sob o n° 509.333.885-00; **Renato Leopoldo e Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n° 292.650 e inscrito no CPF/MF sob o n° 326.154.048-65; **Luana Canellas**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 375.718, com CPF/MF nº 425.774.318-21, **Lilian de Sousa Santos**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 331.460 e no CPF/MF sob o nº 372.645.138-23, **Juliana Shiguenaga Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.701 e no CPF/MF sob o nº 341.733.368-70; **Graziele Rodrigues Claudino**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 392.555 e no CPF/MF sob o nº 362.262.768-94; **Larissa Espelho Maia**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 431.587 e no CPF/MF sob o nº 328.946.598-57, **Gustavo Carvalho Mendonça**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 418.556 e no CPF/MF sob o nº 416.368.208-24, **Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.534 e no CPF/MF sob o nº 026.165.001-75; **Jorge Pecht Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.014; **Luiza Avelino Azevedo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 386.129 e no CPF/MF 009.216.442-05, **Bruno Lee,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 425.768 e no CPF/MF 408.988.448-94, **Fernanda Gouveia Branco**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 405.878 e no CPF/MF 404.773.448-95, **Gabriela Silvério Pagliuca** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.082 e no CPF/MF 325.010.148-63, **Dante Olavo Frazon Carbonar,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR, sob o nº 70.608 e no CPF/MF sob o nº 067.575.369-43, **Dimitri Claudino Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 423.842 e no CPF/MF sob o nº 422.091.068-93, **Carolina Santana Fontes**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 418.505 e no CPF/MF sob o nº 436.186.898-02; **Mayara Santos Souza,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 397.170 e no CPF/MF sob o nº 391.069.688-05; **Fernando Almiro de Jesus Santos,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 359.421 e no CPF/MF sob o nº 385.517.428-84; **Ygor Roberto Santos Moura**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 411.068 e no CPF/MF sob o nº 377.922.348-19**; Daniela Correa de Azevedo**, brasileira,

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 420.535 e no CPF/MF sob o nº 354.387.588-40; **Kelly de Campos Kawagishi Picazio,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 288-995 e no CPF/MF sob nº 320.544.068-48; **Matheus Giacomini Pedro,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 445.579, e no CPF/MF sob o nº 439.868.128-06; **Rafaella Reis Cubero**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 390.762 e no CPF/MF sob o nº 436.278.528-00; **Thais Gusmão Ramos e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 415.917 e no CPF/MF sob o nº 097.010.194-58; **Darly de Sá dos Santos**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora do RG n° 46.583.476-0, inscrita no CPF/MF sob o n° 383.990.048-47, **Willian Costa Pinto**, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador do RG nº 50.906.244-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.858-60, **Mylena Valeria Lee**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.359.642-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.198.268-05, **Ana Carolina de Holanda Cavalcante,** brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.106.844.1, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.849.048-95, **Ellen Lourenço Rocumback Duarte**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.099.729-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 495.053.028-35, **Roberta Brandão Fernando**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cedula de Identidade RG nº 39.926.426-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.782.998-08, **Maria Olivia Gonçalves Franco**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.767.718-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.804.659-58; **Rafaella Ayub Veiga**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.592.356-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.606.898-69, **João Pedro Stafusa Vizentin,** brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.571.483-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.665.898-85; **Vivian Barrionuevo Sakamoto**; brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.341.931-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.211.348-03; **Bruna Rocha Piovezan**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.163.273-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.039.688-37; **Verônica Balsarini Machado**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.318.935-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.909.408-42; **Barbara Carreiro Rosti Silva,** brasileira, solteira, acadêmica de

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.065.514-5, inscrita no CPF/MF sob nº 456.038.258-12, **Bruna Ballerini Taccola Cunha Lima**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.424.907-6, inscrita no CPF/MF sob nº 492.889.858-32, **Naiane Mitiyo Kikuchi**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.470.434-7, inscrita no CPF/MF sob nº 507.420.548-45, **Nayara Melo de Oliveira**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, inscrita na OAB/SP-E sob nº 227.705 portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.948.228-3, inscrita no CPF/MF sob nº 466.013.748-14, **Valentina Sette Alvaro**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.389.603-9, inscrita no CPF/MF sob nº 443.436.068-05, **Veronica Balsarini Machado,** brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.318.935-4, inscrita no CPF/MF sob nº 440.909.408-42, **Vitor Lopes Sanches Pereira,** brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.681.470-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.262.328-32, **Aline Alves Ferreira,** brasileira**,** solteira, acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.846.851-6; inscrita no CPF/MF sob o nº 392.251.678-39; **João Melo Ferreira** brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.607.131-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.432.758-88, **Roberta Uzetto Guastamacchia,** brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP 276059-O, portadora do RG 42.649.936-0, inscrita no CPF nº 363.750.898-24, **Carla Regina Baptistella,** brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP280096-O, portadora do RG 43.267.451-2, inscrita no CPF nº 332.319.728-33, **Marcela Macchio Litier**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP255622-O, portadora do RG 43.622.811-7, inscrita no CPF nº 323.982.818-92, **Claudia Mayumi Tada**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP286409-O, portadora do RG 27.058.795-0, inscrita no CPF nº 276.857.688-36, **Aparecida Quintino Leite**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP237572-O, portadora do RG 18.388.675-6, inscrita no CPF nº 032.477.358-79, **Jessica Alves Mota**, brasileira, contadora, inscrita no CRC/SP nº 1SP319820-O, portadora do RG 33.888.277-7, inscrita no CPF nº 228.524.018-00, **Pedro Roberto da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.348.575-2 e no CPF/MF sob o nº 030.076.038-89 e **Luis Fernando Giordano,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 95409774, inscrito no CPF/MF sob o n° 086.597.718-69, todos com endereço profissional na sede do escritório deste Auxiliar.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

3. Trata-se do *Cumprimento de Sentença* iniciado por **LOMBARD INDÚSTRIA ELETRO MECÂNICA LTDA**, em desfavor de **MILTON MARTINS DA ROCHA**, fundado na r. sentença proferida na Ação Indenizatória, movida pelo Requerente, ora Exequente, em desfavor do Requerido, ora Executado.

4. De acordo com o documento encartado com a exordial, às fls. 4/11, a Ação Indenizatória foi julgada procedente, tendo sido condenado o Executado, a realizar o pagamento dos danos materiais no valor de R$ 3.155.008,33 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oito reais e trinta e três centavos), com correção monetária e juros a contar do dia 31/07/2013.

5. Em 26/07/2017, o valor da dívida totalizava a quantia de R$ 6.718.597,97 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), conforme planilha apresentada às fls. 2/3.

6. Recebido o presente incidente, foi proferido r. despacho às fls. 43 dos autos, em que foi intimado o Executado a realizar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa processual de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida.

7. Posteriormente, ante a inércia do Executado, a Exequente manifestou-se às fls. 45/47 dos autos requerendo a penhora de bens através do sistema BACENJUD.

8. Na oportunidade, às fls. 46/47, foi encartado o cálculo atualizado da dívida em 22/09/2017, na monta de R$ 8.117.308,86 (oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

9. A tentativa de bloqueio foi deferida, conforme r. despacho de fls. 55 dos autos.

10. Às fls. 56/57, consta a realização da pesquisa através do sistema BACENJUD, em que foi bloqueada a quantia de R$ 23.110,10 (vinte e três mil, cento e dez reais e dez centavos).

11. Às fls. 59/61, o Executado apresentou Impugnação ao Cumprimento de Sentença, alegando que o bloqueio foi realizado em sua conta poupança, razão pela qual deveria ser reconhecida sua impenhorabilidade.

12. Em resposta, às fls. 77/78, a Exequente não se opôs ao pedido de levantamento dos valores, requerendo, ainda, que a penhora recaísse sobre os bens imóveis.

13. Este Douto Juízo entendeu por determinar o levantamento dos valores, conforme r. decisão de fls. 79 dos autos.

14. Adiante, às fls. 130/138, a Exequente manifestou-se sobre a impugnação do Executado, apresentando, em suma, fotos e documentos para embasar a penhora sobre os bens imóveis registrados em nome do Executado.

15. Na oportunidade, foi encartado documento às fls. 172, que se refere à matrícula do imóvel de nº 122.220, registrado em nome do Executado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, adquirido em 23/02/2011.

16. Destarte, considerando que o referido imóvel foi objeto de alienação fiduciária em contrato firmado com o Banco Bradesco, assim como, que este imóvel se encontra locado para o Sr. **JEAN CLARET LEONARDO**, conforme documento fls. 231 dos autos, foi requerida a penhora sobre os alugueis, petição de fls. 277/278 dos autos.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

17. Foi, então, proferida r. decisão em que este Douto Juízo deferiu a penhora requerida e determinou a expedição do Mandado para a Constatação do imóvel situado à *RUA ARMANDO BRUSSORO, 259, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.*

18. Às fls. 306/308, o Executado manifestou-se informando a impossibilidade de penhora dos referidos valores, uma vez que a quantia era revertida ao sustento da família.

19. Ato contínuo, foi proferida r. decisão às fls. 338/339 os autos, em que este Douto Juízo rejeitou a impugnação do Executado e entendeu por nomear o subscritor da presente, **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, como administrador do imóvel, para viabilizar o cumprimento do determinado.

20. Para tanto, foram fixados os honorários em R$ 3.000,00 (três mil reais) iniciais, bem como 10% (dez por cento) sobre o valor arrecado, à título de honorários definitivos.

21. Às fls. 341/344, a Exequente comprovou o depósito dos honorários iniciais e apresentou a planilha com o cálculo atualizado da dívida em 27/07/2020, no valor de R$ 10.799.337,93 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

22. Às fls. 362, o Executado informou a interposição do Agravo de Instrumento, autuado sob o nº 2178643-48.2020.8.26.0000.

23. De acordo com o r. despacho encaminhado pelo C. Tribunal de Justiça, não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso, conforme consta às fls. 378 dos autos.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

24. Adiante, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 424, a diligência realizada à *RUA ARMANDO BRUSSORO, 259, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP* restou infrutífera, uma vez que o Executado não fora encontrado no imóvel.

25. A Exequente manifestou-se às fls. 427/428, esclarecendo que a referida diligência deveria ter sido realizada com intuito de intimar o locatário, Sr. **JEAN CLARET LEONARDO**, sobre a penhora determinada por este Douto Juízo, e não o Executado. Por esta razão, foi requerida a expedição de novo Mandado.

26. Ato contínuo, às fls. 432, esta z. Serventia comprovou o encaminhamento de e-mail para este Auxiliar, para que fosse informada a aceitação sobre o encargo e os honorários fixados.

27. Eis a breve síntese do processado.

III – DO PLANO DE ATUAÇÃO

III.1 – Da Vistoria *in loco* e apresentação do Termo de Diligência

28. Para fins de execução e cumprimento da r. decisão de fls. 338/339, este subscritor apresenta os termos do seu Plano de Atuação, que a seguir expõe:

(i) Inicialmente, propõe-se a realização de vistoria *in loco* por este Auxiliar, ou seu preposto previamente constituído para tanto, no imóvel localizado à ***RUA ARMANDO BRUSSORO, 259, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP*, com intuito de cientificar o locatário sobre a penhora dos aluguéis**, devendo tal numerário ser depositado em conta judicial vinculada a este Juízo.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

(ii) Apresentação do "**TERMO DE DILIGÊNCIA**" pelo Administrador no ato da vistoria *in loco,* solicitando a cópia do contrato de locação firmado com o Executado, o qual servirá de base para a verificação de cumprimento da penhora por este Auxiliar.

III.2 – Do eventual descumprimento da penhora pelo locatário

29. Na hipótese de descumprimento pelo locatário ou inadimplemento dos pagamentos, este Auxiliar noticiará tal fato nos autos e, se o caso:

(i) Ingressará com a competente ação de despejo, nos termos dos arts. 9º, inciso III[1] e 23, inciso I[2], da Lei 8.245/91.

IV – <u>ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR</u>

30. Para fazer frente às responsabilidades inerentes ao *munus* público que lhe será confiado, este Auxiliar demandará de uma equipe multidisciplinar, que envolve profissionais qualificados, como advogados, contadores e administradores, que serão custeados sempre às suas expensas.

31. A figura do Administrador é peça fundamental e primordial para que o escopo da penhora seja alcançado, qual seja, o pagamento da dívida em favor do Exequente.

32. O Administrador deverá colher e prestar informações relevantes para o processo, juntar os documentos diversos que se

[1] Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:
(...) III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

[2] Art. 23. O locatário é obrigado a:
I- pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

mostrarem necessários, apresentar relatórios e petições, situações essas que lhe demandam tempo e responsabilidade para atuação.

33. Logo, para cumprimento do encargo, este Auxiliar **concorda** com os honorários fixados por Vossa Excelência em r. decisão de fls. 338/339 dos autos, em que fora determinado (***i***) R$ 3.000,00 iniciais, bem como (***ii***) 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, à título de honorários definitivos.

34. No mais, sugere que os levantamentos sejam proporcionais, na medida em que os depósitos judiciais ou bloqueios ocorrerem, ou seja, 90% (noventa por cento) em favor da Exequente e 10% (dez por cento) em favor do Administrador.

35. Outrossim, considerando o depósito dos honorários iniciais foi realizado, conforme comprovante encartado pela Exequente às fls. 345/346, esta Auxiliar requer a expedição de mandado de levantamento eletrônico ("MLE"), para o fim de transferir o numerário na modalidade TED bancário para a seguinte conta:

Banco: Itaú Unibanco (341)
Agencia: 3763
Conta Corrente: 22239-9
CNPJ: 03.679.304/0001-15
Titular: Laspro e Advogados Associados

36. Por fim, este subscritor requer a juntada do anexo Formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, disponibilizado para preenchimento no *website*[3] do E. Tribunal de Justiça de São Paulo. **(DOC. 01)**

V – DA VISTORIA *IN LOCO*

37. Visando o breve início dos trabalhos, após a aprovação do Plano de Trabalho por Vossa Excelência, este Administrador informa

[3] *www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.docx*

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

que comparecerá no imóvel situado à ***RUA ARMANDO BRUSSORO, 259, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP***, para a realização da diligência inicial, oportunidade em que requererá ao locatório a disponibilização do contrato de locação firmado com o Executado.

38. Outrossim, caso este Administrador encontre resistência no cumprimento da diligência, informa que requererá o acompanhamento por oficial de justiça, a fim de garantir o cumprimento integral da diligência com segurança, sem prejuízo de outras sanções legais e apuração de eventual crime de desobediência.

VI – DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO DO ADMINISTRADOR NO SISTEMA E-SAJ

39. No mais, considerando que a r. decisão de fls. 338/339 foi disponibilizada em 08/07/2020 e este Auxiliar não foi intimado, requer-se seja este subscritor, **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP 98.628** incluído no cadastro perante o sistema e-SAJ, possibilitando o recebimento das futuras intimações e publicações do feito.

VII – DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

40. Diante do exposto, este Auxiliar informa que aceita a sua nomeação e apresenta o seu Plano de Trabalho para deliberação e aprovação por Vossa Excelência.

41. Com a intimação para início dos trabalhos, este Administrador informa que realizará vistoria *in loco* no imóvel situado à ***RUA ARMANDO BRUSSORO, 259, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP*****,** e, se necessário, requererá o acompanhamento por oficial de justiça, como esclarecido no tópico antecedente.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

42. Ademais, reitera-se a manifestação apresentada pela Exequente às fls. 427/428, para que seja intimado o locatário, Sr. **JEAN CLARET LEONARDO,** para que apresente o contrato de locação firmado com o Executado, que deverá ser encaminhado aos e-mails carolina.fontes@laspro.com.br e penhoradefaturamento@laspro.com.br.

43. Sem prejuízo, pugna pela inclusão deste subscritor, **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP 98.628,** no cadastro do processo perante o sistema e-SAJ, possibilitando o recebimento das futuras intimações e publicações do feito.

44. Por fim, honrado com a nomeação, este subscritor encontra-se à disposição deste Douto Juízo, das partes e eventuais interessados neste processo.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727